



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO 086/2023-CIGM

**CONTRATO N° 012/2023-FMS ; CONTRATO N°013/2023-FMS ;
CONTRATO N° 014/2023-FMS ; CONTRATO N°015/2023-FMS ;
CONTRATO N° 016/2023-FMS ; CONTRATO N°017/2023-FMS ;
CONTRATO N° 018/2023-FMS ; CONTRATO N°019/2023-FMS ;**

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços, n°014/2022-SRP-FMS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer aos Contratos n° CONTRATO N°012/2023-FMS ; CONTRATO N°013/2023-FMS ; CONTRATO N°014/2023-FMS ; CONTRATO N° 015/2023-FMS ; CONTRATO N°016/2023-FMS ; CONTRATO N°017/2023-FMS ; CONTRATO N°018/2023-FMS ; CONTRATO N°019/2023.

REQUERENTE: Pregoeira e Equipe de Apoio

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n°014/2022-SRP-FMS, que pede análise e parecer dos contratos administrativos.**

I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

- 1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.**
- 2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.**
- 3. Consta a cláusula de vigência dos contratos.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4. Consta o instrumento da minuta do contrato.
5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei n° 8.666/93.
9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.
13. Consta certidões fiscais atualizadas.
14. Consta a designação dos servidores Srs. RAFAEL DE MELO AMARAL, CPF n° 008.645.032-88; LAURO SÉRGIO DE SOUZA MARQUES, CPF n°021.734.542-50 e ALESSANDRO JOSÉ PEREIRA NOGUEIRA, CPF n°687.592.402-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei n°. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná - PA, 12 de fevereiro de 2023.

**Maurício de Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022**